

EDITAL Nº 59/2025 - PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), por meio da Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (Dirca) e do Setor de Admissão Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o Edital do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI), referente ao **2º semestre do ano letivo de 2025 da Uern**, o qual será regido pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do/a candidato/a neste certame implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das disposições normativas didático-pedagógicas existentes na Uern.

1.2. Será desclassificado/a o/a candidato/a que não atender a qualquer requisito, procedimento ou prazo estabelecido neste ou em futuros editais referentes a este certame.

1.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>).

1.4. A Uern não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.5. Ao se inscrever o/a candidato/a concorda com a divulgação de seu nome e com a respectiva classificação neste processo seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos a este certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

2 - DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS NÃO INICIAIS

2.1. O Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI), previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, destina-se ao preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação, distribuídas nas modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno.

2.1.1. **Transferência Interna:** Destinada ao/à aluno/a da Uern com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, modalidade ou curso, e que satisfaça aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a na Uern;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares;
- c) Não ter ingressado no curso de origem por meio do Psvni (Transferência Interna, Transferência Externa ou Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;
- d) Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado/a, nos casos de mudança de curso.

2.1.2. **Transferência Externa:** Destinada ao/à aluno/a proveniente de outra Instituição de Ensino Superior de origem nacional que pretenda dar sequência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a em componentes curriculares na instituição de origem;
- b) Não estar com a matrícula trancada na IES de origem;
- c) Ser proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho competente;
- d) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado/a na instituição de origem.

2.1.3. **Retorno**, destinado a:

- a) Graduados/as em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de novo título ou de nova modalidade do curso já concluído;
- b) Ex-aluno/a da Uern cujo desligamento tenha ocorrido por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 167 do RCG (Abandono de Curso, Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso ou Ato Voluntário), no período de 2020.2 a 2024.2, e que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado.

2.1.3.1. Não será permitido ao/à candidato/a apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

3 - DAS VAGAS DO PSVNI

3.1. O número de vagas ofertadas no presente certame (definidas e distribuídas conforme previsão dos arts. 69 e 77 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern), bem como sua distribuição por campus, curso, turno e Unidade Universitária estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.

4 - DA INSCRIÇÃO NO PSVNI

4.1. A inscrição no Psvni deverá ser efetuada de forma virtual, **das 08h do dia 07 de maio até às 23h59 do dia 21 de maio de 2025**, horário oficial de Brasília.

4.2. Para efetivação da inscrição no certame, o/a candidato/a deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (descritos no item 5 deste Edital), em **arquivos separados, no formato pdf**, e enviá-los, em único e-mail, para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo II** deste Edital, identificados com o nome completo do/a candidato/a, o curso e campus pretendidos.

4.3. **Não será aceito o envio de arquivos compactados** por meio de ferramentas do tipo zip ou similares, bem como o compartilhamento de arquivos por via de **Google Drive ou similares**.

4.4. O envio de documentos de forma diferente da prevista neste Edital, bem como o não envio e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará **eliminação** automática do/a candidato/a.

4.5. Não será realizada, sob qualquer hipótese, inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

➤ Para Transferência Interna:

- a) Histórico escolar atualizado do aluno;
- b) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia. (**dispensadas quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem*);
- c) Formulário de Inscrição (**disponível no Anexo III deste Edital*).

➤ Para Transferência Externa de IES de origem nacional:

- a) Comprovante de regularidade de matrícula;
- b) Histórico escolar atualizado, constando todas as notas obtidas pelo/a candidato/a nas disciplinas. (**Não será computada carga horária de disciplina que não possua o registro de notas*);
- c) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia;
- d) Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;

- e) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem (*documento institucional que contém as regras que indicam como são realizadas as atividades avaliativas e o cálculo da média dos componentes curriculares);
- f) Documento que contenha a matriz curricular do curso, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para integralização;
- g) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (**Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário; ** A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida ao candidato*);
- h) Documento comprobatório do ingresso no Ensino Superior mediante processo seletivo válido;
- i) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- k) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (*Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (**Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 06/10/2006); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 06/10/1954); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e*

os que perderam os direitos políticos);

- l) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);
- m) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- n) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- o) Documento oficial de identificação com foto – RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido.
- p) Formulário de Inscrição (*disponível no Anexo III deste Edital)

➤ **Para Retorno**

DE GRADUADO/A:

- a) Diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida;
- b) Histórico escolar atualizado, constando todas as notas obtidas pelo/a candidato/a nas disciplinas. (*Não será computada carga horária de disciplina que não possua o registro de notas);
- c) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia;
- d) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem (*documento institucional que contém as regras que indicam como são realizadas as atividades avaliativas e o cálculo da média dos componentes curriculares);
- e) Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, dispensada no caso de ser da Uern;
- f) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou

transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (**Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário; ** A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida ao candidato*);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

i) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (**Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):*

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

(**Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 06/10/2006); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 06/10/1954); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos*);

j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);

k) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

l) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

m) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).

n) Formulário de Inscrição (**disponível no Anexo III deste Edital*)

DE EX-ALUNO/A DA UERN:

- a) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados;
- b) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, de número nº 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (**Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário; ** A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida ao candidato*);
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);
- d) Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela Dirca;
- e) Formulário de Inscrição (**disponível no Anexo III deste Edital*);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (**Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*). (**Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 06/10/2006); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 06/10/1954); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos*);

6 - DO CRITÉRIO DE CORTE PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. O presente certame utilizará, para as modalidades de Transferência Interna e Transferência Externa, critérios limitadores para análise documental dos/as candidatos/as.

6.2. Para as vagas destinadas à modalidade de **Transferência Interna**, serão avaliados apenas os documentos de até 10 vezes o número de vagas disponíveis para esta modalidade para determinado campus, curso e turno.

6.2.1. Caso o número de inscrições não atinja o limite estabelecido no item 6.2, serão avaliados os documentos correspondentes à totalidade das inscrições efetivadas.

6.2.2. O critério de corte mencionado no item 6.2 será estabelecido exclusivamente pela ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), constante no histórico do/a candidato/a.

6.2.3. Ocorrendo o empate na classificação entre os/as candidatos/as a vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, modalidade de Transferência Interna, terá preferência o/a candidato/a que possuir a idade mais avançada.

6.3. Para as vagas destinadas à modalidade de **Transferência Externa**, serão avaliados apenas os documentos de até 10 vezes o número de vagas disponíveis para esta modalidade para determinado campus, curso e turno.

6.3.1. Caso o número de inscrições não atinja o limite estabelecido no item 6.3, serão avaliados os documentos correspondentes à totalidade das inscrições efetivadas.

6.3.2. O critério de corte mencionado no item 6.3 será estabelecido pela ordem decrescente da nota do Enem, podendo, a critério do/a candidato/a, ser considerada a nota de qualquer uma das três últimas edições deste Exame (2022, 2023 ou 2024).

6.3.2.1. Caberá exclusivamente ao/à candidato/a que participou de mais de uma edição do Enem (2022, 2023 e/ou 2024) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no ato do preenchimento do formulário de inscrição deste processo seletivo (*disponível do Anexo III).

6.3.3. O processo de classificação dos/as candidatos/as, para fins da possível análise documental tratada no item 6.3 deste edital, será realizado pelo Setor de Admissão Acadêmica - Dirca/Proeg, através de consulta ao banco de dados do Enem/Inep, com base na edição e número de inscrição informados pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

6.3.3.1. A classificação será definida exclusivamente pela ordem decrescente

de pontuação obtida na edição do Enem escolhida pelo/a candidato/a, utilizando-se a média aritmética das notas por ele/ela atingidas nas provas da referida edição.

6.3.4. A inserção **incorreta** dos números de CPF, de inscrição do Enem e/ou do ano de realização do Enem no formulário de inscrição do PSVNI/Uern 2025 acarretará a **eliminação do/a candidato/a no certame**.

6.3.5. Ocorrendo o empate na classificação final entre os/as candidatos/as à vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, modalidade de Transferência Externa, terá preferência o/a candidato/a que possuir, na seguinte ordem:

1º) maior nota obtida na prova de Redação;

2º) idade mais avançada.

6.4. Para a modalidade de Retorno (de graduado ou de ex-aluno), não haverá critério de corte para análise documental, sendo a documentação de todos/as os/as candidatos/as inscritos/as analisada.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Ultrapassada a fase de corte de análise documental, disciplinada no item 6 deste edital, a classificação dos/as candidatos/as no PSVNI obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes curriculares aproveitáveis para o curso pretendido.

7.2. As atividades extracurriculares (ou complementares) e os componentes eletivos **não serão aproveitadas** em nenhuma etapa deste processo de seleção para fins de classificação do/a candidato/a.

7.3. A carga horária de componentes curriculares cursados em instituições estrangeiras e aproveitadas na instituição de origem do/a candidato/a **não** será computada para fins deste certame.

7.4. Caso o/a candidato/a seja proveniente de curso na Modalidade a Distância (EaD), a carga horária aproveitável do curso de origem será limitada ao percentual de carga horária de EaD previsto no Projeto Pedagógico do curso de graduação pretendido na Uern.

7.5. Cabe à Direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a

fim de proceder à seleção e classificação dos/as candidatos/as, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.

7.6. A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitáveis deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern.

7.7. A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido pelo/a candidato/a.

7.8. Havendo empate na classificação entre candidatos/as, o desempate ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:

- 1º) Que o curso de origem pertença a IES pública;
- 2º) Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitáveis; e
- 3º) Maior idade.

7.9. Após a seleção e classificação disciplinada no item 5 deste Edital, caberá à secretaria da faculdade ou à secretaria do campus avançado encaminhar à Proeg a relação dos/as candidatos/as classificados/as, para publicação do resultado parcial do PSVNI.

7.10. Os processos dos/as candidatos/as somente deverão ser enviados à PROEG **após o final do período de recurso**, tratado no item 7 deste Edital.

8 - DO RECURSO

8.1 - Eventual recurso deverá ser enviado, de forma virtual, das **08h do dia 18 de junho até às 23h59 do dia 20 de junho de 2025** (horário de Brasília), **exclusivamente** para o endereço eletrônico que o/a candidato/a enviou os documentos para inscrição no certame.

8.1.1. O recurso deve conter, no máximo, 05 (cinco) laudas.

8.2. Caberá à comissão julgadora analisar o recurso apresentado pelo/a candidato/a e emitir a decisão final.

8.3. A comissão julgadora deverá emitir a decisão final até o **dia 24 de junho de 2025**.

8.4. Após a análise do recurso, caberá à secretaria da unidade universitária

publicizar o resultado dos recursos, seja através de edital ou envio diretamente ao impetrante.

8.5. Não será aceito, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo ou recurso de recurso.

8.6. Após o período de recurso, caberá à secretaria da faculdade ou do campus avançado encaminhar à Proeg a lista de classificados, para publicação do resultado final do certame.

9 - DOS RESULTADOS

9.1. O **resultado parcial** do PSVNI 2025.2 será divulgado no Jornal Oficial da Uern ([JOUERN](#)) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>), no **dia 18 de junho de 2025**.

9.2. O **resultado final** do PSVNI 2025.2 será divulgado no Jornal Oficial da Uern ([JOUERN](#)) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>), no **dia 26 de junho de 2025**.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao PSVNI 2025.2, divulgadas no Jornal Oficial da Uern ([JOUERN](#)) e no portal da Uern (<http://portal.uern.br/>).

10.2. Constatada a participação de um/a candidato/a no processo seletivo em mais de um curso ou modalidade de ingresso, serão tornados sem efeito os seus requerimentos, resultando em sua **exclusão automática do certame**.

10.3. A documentação exigida neste Edital para as modalidades de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação que **esteja sendo cursado atualmente pelo/a candidato/a**. Não serão considerados para estas categorias documentos pertinentes a curso de graduação já concluído pelo/a candidato/a.

10.4. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.

10.5. Cabe à Proeg decidir sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

10.6. Eventual recurso contra o resultado final do certame poderá ser protocolado junto à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, por meio do endereço ceg@uern.br, no **prazo contínuo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final** do certame.

10.7. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Número de Vagas Ofertadas no PSVNI/Uern 2025;
- b) Anexo II - Endereços Eletrônicos para Envio de Documentos Necessários para Efetivação da Inscrição;
- c) Anexo III - Do Formulário de Inscrição.

10.8. Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a **ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido apenas para o PSVNI 2025.2 da Uern .

Mossoró/RN, 07 de maio de 2025.

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dra. Rosa Maria Rodrigues Lopes

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França

Diretor da DIRCA/PROEG

TNM Ms. José Rodrigues da Silva Neto

Chefe do Setor de Admissão Acadêmica

ANEXOS

Anexo I - [Das Vagas do PSVNI 2025.2](#)

Anexo II - [Dos e-mails para envio da documentação](#)

Anexo III - [Do formulário de inscrição](#)